



CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

RESOLUÇÃO 001/2013

“ALTERA AS DISPOSIÇÕES E VALORES REFERENTES AS DIÁRIAS DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DE LINDOLFO COLLOR.”

ALCÍRIO WIEDTHAUGER, Presidente da Câmara Municipal de Lindolfo Collor/RS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º- As diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Lindolfo Collor são atribuídas aos seguintes valores:

- a) Quando houver deslocamento dentro do Estado sem necessidade de pernoite: 10% do subsídio;
- b) Quando houver deslocamento dentro do Estado com necessidade de pernoite: 20% do subsídio;
- c) Quando houver deslocamento fora do Estado sem necessidade de pernoite: 20% do subsídio;
- d) Quando houver deslocamento fora do Estado com necessidade de pernoite: 30% do subsídio.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Resolução serão atendidas pela dotação orçamentária prevista na Lei do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, como a RESOLUÇÃO 003/2009.

Lindolfo Collor, 02 de janeiro de 2013.

Alcício Wiedthauger
Presidente da Câmara Municipal-LC